

Elias ou sucessores até encontrar a margem direita do Rio Paraitinga (marco n. 4); daí, descendo referida margem, até encontrar o marco n. 5 nas imediações da estrada dos Medeiros; desse ponto, prosseguir em linha reta até encontrar um córrego, que divide as terras de Wilson Ferreira Pinto e Benedito Alves Ferreira ou sucessores (marco n. 6), onde termina

Artigo 2º - Esta lei, que não tem efeito retroativo, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Paraitinga, 26 de março de 1973.

Miguel de Almeida
Miguel de Almeida
Pref. Municipal

Reg. as fls. do livro Comp.
São João, 26, março de 1973.

Maria Af. M. Buena
Secretaria

Lei n. 433/73

Dispõe sobre a doação de uma faixa de terra à Santa Casa de Misericórdia de São João do Paraitinga.

Miguel de Almeida, Prefeito Municipal de São João do Paraitinga, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 24 de março de 1973, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Executivo autorizado a doar à Santa Casa de Misericórdia de São João do Paraitinga, uma faixa de terra, sem denominação oficial, conhecida por "Capim Verde", situada nesta cidade, com 9,16 m² de frente para

a rua Sr. Domingues de Castro, de um lado e de outro com 10.50 mt de frente para a rua Coronel Manoel Bento, tendo tido essa extensão de 66.60 mt no lado que confina com a própria Santa Casa e 69,60 mt no lado que confina com sucessores de Paulo Coelho, ou seja, extensão de uma rua à outra.

Parágrafo 1º - "A Santa Casa de Misericórdia local, fica com obrigação de construir, dentro do prazo de quinze (15) anos, no terreno objeto da doação, no todo ou em parte, podendo utilizar outro de sua propriedade, contíguo ao mesmo edifício para Maternidade, sob a condição de reversão da posse e domínio do imóvel doado a doadora".

Parágrafo 2º - A despesa com a transferência da faixa de terra correrá por conta da Santa Casa de Misericórdia.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Luiz do Paraitinga, aos 29 de Março de 1973.

Miguel de Almeida
Prefeito Municipal.

Recs. as fls do livro
Competente
São Luiz 29/03/73.

Maria M. Buem -
Secretária.

Lei nº 434/73.

Autoriza a abertura de crédito Especial.

Miguel de Almeida, Prefeito Municipal de São Luiz do Paraitinga, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 06 de Setembro de 1973, promulga e sanciona a seguinte Lei:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal